

**ATA DA 138ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (15.08.2013), às nove horas e trinta e cinco minutos (09h35min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 138ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Elaine Marciano Pires, Corregedora-Geral em exercício, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros. Registrou-se a ausência justificada do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Constatou-se, ainda, as presenças do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, da Promotora de Justiça Weruska Rezende Fuso Prudente, e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Aposentadoria Dra. Angélica Barbosa da Silva, Procuradora de Justiça; 3) Ofícios de Promotores de Justiça, dando conhecimento de Ajuizamento de Ação Civil Pública, TAC firmado e propositura de Ação Penal; 4) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público; 5) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando instauração de Procedimento Preparatório; 6) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando instauração de Inquérito Civil Público; 7) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando andamento de Inquérito Civil Público; 8) Ofício nº. 002/2013 – CSIE/2013 – Encaminha, para conhecimento, o 3º Relatório de Atividades do Curso Superior de Inteligência Estratégica – 2013, referente ao período de 15 de maio a 16 de junho de 2013 (Dr. Fábio Vasconcellos Lang); 9) Encaminha, para conhecimento, declaração emitida pela secretaria da pós-graduação da Universidade Bandeirante Anhanguera, comprobatória da regularidade da matrícula e frequência (Dra. Zenaide Aparecida da Silva); 10) Ofício nº. 036/2013 – Requer a alteração do requerimento de programa de mutirão/força tarefa (Ofício nº. 016/2013), para excluir a 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (Dra. Flávia Souza

Conselho Superior do Ministério Público

Rodrigues); 11) Mem. nº. 122/2013/CGMP – Encaminha, para inclusão na pauta da sessão do Conselho Superior, requerimento do Dr. Ricardo Alves Peres (Dra. Angélica Barbosa da Silva – Corregedora-Geral); 12) Ofício GAB/PJA nº. 086/2013 – Encaminha, para conhecimento, relatório sobre participação no 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (Dr. João Neumann Marinho Nóbrega); 13) Proposta de alteração da Resolução nº. 001/2012/CSMP (Drs. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Poliana Dias Alves Julião, Guilherme Goseling Araújo e Diego Nardo); 14) Expediente – Encaminha comprovante de frequência e relatório das atividades que participou durante o mês de junho de 2013, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 15) Expediente – Devolução dos autos CSMP nº. 035/2013, 284/2012, 269/2012, 017/2013, 007/2013, 067/2013 e 076/2012 (Dra. Angélica Barbosa da Silva); 16) MEM nº. 38/2013 – CESAF – Encaminha proposta de aprovação do “Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio” (Dr. José Maria da Silva Júnior – Coordenador do CESAF); 17) Apreciação de feitos; e 18) Outros assuntos. De início, a Presidente indicou o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra como Secretário *ad hoc*, em razão da ausência do Secretário titular. Logo após, foram apreciadas as **Atas da 137ª Sessão Ordinária** e da **190ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas, à unanimidade. Prosseguindo, a Presidente Vera Nilva comunicou a vacância do cargo de 6º Procurador de Justiça face a aposentadoria da Dra. Angélica Barbosa da Silva, ocorrida em vinte e seis de julho do ano de dois mil e treze (26/07/2013). Após, trouxe para apreciação **Expediente, da lavra da Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente**, no qual requer a suspensão da abertura do edital para promoção ao cargo de 6º Procurador de Justiça até o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000897/2013-02, em trâmite no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Com a palavra, o Secretário explicou que, como o concurso para o cargo de 12º Promotor de Justiça da Capital, para o qual a Dra. Weruska Rezende foi removida, encontra-se sob apreciação do CNMP, em sendo declarado vago o cargo da 6ª Procuradoria de Justiça, a assunção de um Promotor de Justiça levará efetivamente a uma modificação substancial na lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público, sobretudo com

Conselho Superior do Ministério Público

relação aos quintos, de forma que, os que estavam em determinado quinto ascenderão ao imediatamente superior. Deste modo, a eventual anulação da decisão tomada na 137ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, acarretará uma situação mais confortável para os promotores de justiça que ascenderam ao quinto superior, concorrendo sozinhos. Debatida a matéria, o **Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pelo deferimento do Requerimento, formulado pela Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente**, e a Presidente **declarou vago o cargo de 6º Procurador de Justiça, vinculando a abertura de Edital para provimento do referido cargo ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.000897/2013-02, em curso no CNMP**. Invertendo a ordem da pauta, a Presidente deu conhecimento da situação problemática que a Administração Superior vem enfrentando com relação à realização das sessões dos Tribunais do Júri, agendadas, para o mês de agosto, nas comarcas do interior, em face da publicação da Resolução CSMP nº. 004/2013, que “Estabelece normas para o exercício cumulativo de atividades, cargos e funções previsto no artigo 17, da Resolução CSMP nº 001/2012.”. Expôs que dada a excepcionalidade do caso, foram designados promotores de justiça para atuarem nas sessões do júri, uma vez que o tempo é exíguo para publicação de edital, e a resolução é omissa nesse sentido. Concedida a palavra ao Chefe de Gabinete, José Kasuo Otsuka explanou que, para o cumprimento das metas fixadas pela Estratégia Nacional da Justiça e Segurança Pública - ENASP, o procedimento de auxílio será deflagrado de ofício pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme previsto no artigo 3º, III, da Resolução CSMP nº. 004/2013. Logo, diante do problema que se enfrenta, em relação a promotores de justiça para atuarem nas sessões do Júri Popular, cuja pauta é fornecida pelo Poder Judiciário, sem a devida antecedência, causando um transtorno à Administração, faz-se *mister* que haja deliberação do Conselho Superior para as próximas Portarias de designação, tendo em vista a vigência da Resolução CSMP nº 004/13. Com a palavra, a Presidente Vera Nilva esclareceu que, enquanto não houver publicação de Edital para esse fim, o Conselho Superior precisa autorizar o Procurador-Geral de Justiça designar Promotores de Justiça para atuarem em sessões do Tribunal de Júri. Sugeriu, ao final, publicação de um Edital anual, na modalidade de

Conselho Superior do Ministério Público

sessões do júri popular, abarcando as comarcas de todo o Estado. Retomando a palavra, o Chefe de Gabinete ressaltou a necessidade de o Conselho Superior deliberar acerca de como ficará a pontuação do Promotor de Justiça designado, por portaria, pela Procuradora-Geral de Justiça, uma vez que não participou de concurso seletivo, nos moldes da Resolução CSMP nº. 004/2013. Na oportunidade, o Conselheiro José Omar enfatizou que as designações feitas pela Procuradora-Geral de Justiça são exceções com vistas a atender urgências e não devem ser pontuadas; a pontuação, portanto, deve ocorrer apenas em casos de publicação de Edital para abertura de concurso, conforme prevê a mencionada resolução. Após breve debate, o **Conselho Superior deliberou, à unanimidade, que enquanto não forem publicados os Editais para o exercício cumulativo de atividades, cargos e funções, previstos na Resolução CSMP nº. 004/2013, o Procurador-Geral de Justiça fica autorizado, em casos urgentes, baixar Portarias designando Promotores de Justiça para atuarem em sessão plenária do Tribunal de Júri, não incidindo pontuação. Deliberou ainda pela expedição imediata de Edital para membro do Ministério Público que tenha interesse em atuar em auxílio na modalidade de sessões do júri popular.** Na sequência, o Secretário deu conhecimento, em bloco, dos **ítems 3, 4, 5 e 6** da pauta, a saber: **(Item 3)** 1) Ofício nº. 269/2013/1ºPJTOC - Notícia de Fato nº. 2013.3001.0013-01 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 2) Ofício nº. 272/2013/1ªPJTOC - Notícia de Fato nº. 2013.3001.0012-01 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 3) Ofício nº. 70/2013/GAB/PJ - Inquérito Civil Público nº. 07/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 4) Ofício nº. 100/2013/GAB/PJ - Inquéritos Civis Públicos 02, 06, 07 e 08/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 5) Ofício nº. 94/2013/GAB/PJ - Inquérito Civil Público nº 01/2012 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 6) Ofício nº. 240/2013/PJW - Procedimento Preparatório nº. 001-A 2009 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 7) Ofício nº. 410/13 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 049/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Ofício nº. 347/2013/PJW - Procedimento Preparatório nº. 07/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 9) Ofício nº. 384/13 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 011/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 10) Ofício nº. 411/13 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 010/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato) e 11) Ofício nº. 308/2013/PJW -

Conselho Superior do Ministério Público

Notícia de Fato nº. 2013.0205.0004-01 (Dr. Celsimar Custódio Silva), todos **informando Ajuizamento de Ação Civil Pública, TAC firmado e propositura de Ação Penal; (Item 4)** 1) Ofício nº. 202/2013 – Inquérito Civil nº. 002-F/10 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2) Ofício nº. 286/2013 – Inquérito Civil nº. 14/2011 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 3) Ofício GAB/PJA nº. 092/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 004/2012, 005/2012 e 006/2012 (Dr. João Neumann Marinho Nóbrega); 4) Ofício nº. 67/2013 1ª PJ – Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dr. Luiz Francisco de Oliveira) e 5) Ofício nº. 268/2013 – Inquérito Civil nº 002-C/10 (Dr. Sidney Fiori Júnior), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público; (Item 5)** 1) Ofício nº. 017/2013/3ªPJP - Procedimento Preliminar nº. 002/2013 (Dra. Weruska Rezende Fuso); 2) Ofício nº. 005/2013/3ªPJP - Procedimento Preliminar nº. 001/2013 (Dra. Weruska Rezende Fuso); 3) Ofício nº. 115/2013/3ªPJG - Procedimento Preparatório nº. 001/2013 (Dr. Fernando Antonio Sena Soares); 4) Ofício nº. 400/13 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 031/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 434/13 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 032/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 305/2013/1ªPJTOC - Procedimento Preparatório nº. 014/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 7) Ofício nº. 306/2013/1ªPJTOC - Procedimento Preparatório nº. 015/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 8) Ofício nº. 307/2013/1ªPJTOC – Procedimento Preparatório nº. 016/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes); 9) Ofício nº. 132/2013 – 28ª PJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 10) Ofício nº. 256/2013/PJWAND – Procedimento Administrativo Preparatório nº 002/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 11) Ofício nº. 254/2013/PJWAND – Procedimento Administrativo Preparatório nº. 003/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 12) Ofício nº. 255/2013/PJWAND – Procedimento Administrativo Preparatório nº. 004/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 13) Ofício nº. 447/13 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 033/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 14) Ofício nº 107/2013 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2013 (Dr. Reinaldo Koch Filho); 15) Ofício nº 0195/2013 – 28ªPJC – Procedimento Preparatório nº 05/13 (Dr. Adriano César Pereira das Neves); 16) Ofício nº. 046/2013 – Procedimento Preparatório nº. 001/2013 (Dra. Cynthia Assis de Paula), todos **informando**

Conselho Superior do Ministério Público

instauração de Procedimento Preparatório; (Item 6) 1) Ofício nº. 079/2013 GAB/PJ - Inquérito Civil Público nº. 001/2013 (Dr. Reinaldo Koch Filho); 2) Ofício nº. 196/2013 - Inquérito Civil nº. 002/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 3) Ofício nº. 135/2012 - 28ªPJC – Inquérito Civil - Portaria nº. 004/13 -28ªPJC (Dr. Adriano Neves); 4) Ofício nº. 087/2013 GAB/PJ - Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dr. Reinaldo Koch Filho); 5) Ofício nº. 078/2013/GAB/PJ – Inquérito Civil Público nº. 01/2013 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 6) Ofício nº. 250/2013 - 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 001/2013 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 7) Ofício nº. 245/2013 - Inquérito Civil nº. 004/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 8) Ofício nº. 80/2013 GAB/PJ – Inquérito Civil Público nº. 003/2013 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 9) Ofício nº. 266/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2013 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 10) Ofício nº. 260/2013 – Inquérito Civil nº 05/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 11) Ofício nº. 087/2013/GAB/PJ – Inquérito Civil Público nº. 004/2013 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo), todos **informando instauração de Inquérito Civil Público**. Em seguida, foram conhecidos os seguintes ofícios: 1) Ofício nº. 105/2013/24ªPJC - (Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar); 2) Ofício nº. 192/2013 (Dr. Ricardo Alves Peres); 3) Ofício nº. 031/2013 – FTMP (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 4) Ofício nº. 068/2013 – 1ª PJA (Dr. Adriano Zizza Romero); 5) Ofício GAB/PJA nº. 094/2013 (Dr. João Neumann Marinho Nóbrega); 6) Ofício nº. 442/13 – 8PJC (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 7) Ofício nº. 268/2013 – 22ª PJC – (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 8) Ofício nº. 52/2013 (Dr. Breno de Oliveira Simonassi); 9) Resposta ao ofício nº 092/SCSMP/2013 (Dr. Roberto Freitas Garcia); 10) Ofício nº. 393/2013 (Dra. Waldelice Sampaio Moreira Guimarães); 11) Ofício nº. 160/2013 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 12) Ofício nº. 331/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva), todos **informando andamento de Inquérito Civil Público**. Na oportunidade, o Secretário, Marco Antonio, chamou a atenção para o **Ofício nº. 105/2013/24ªPJC**, da lavra do Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, que solicita a lotação de mais 1 (um) Analista Ministerial e 1 (um) Técnico Ministerial na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, da qual é titular. Com a palavra, a Presidente Vera Nilva esclareceu que já houve, nesta semana, lotação de 1 (um) Técnico Ministerial na 24ª Promotoria de Justiça da Capital e que a Administração, na medida do possível, está tomando providências. Levantou, também, a situação de 2 (dois) Analistas

Conselho Superior do Ministério Público

Ministeriais lotados em CAOP's, que deverão ter suas lotações revistas, em face da necessidade prioritária da presença de Analistas Ministeriais em Promotorias de Justiça, sobretudo em uma Promotoria de Justiça de Gurupi, que atualmente não possui nenhum. Continuando, destacou que um destes Analistas, em consequência de sua reassunção à vaga no Ministério Público do Estado do Tocantins, fora lotado na Promotoria de Gurupi, atendendo à urgente demanda. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio esclareceu que este servidor está lotado no CAOP do Patrimônio Público, foi removido, de uma Comarca do interior para a Capital, através de concurso de remoção. Acrescentou que, particularmente, não há problema em sua saída do CAOP do Patrimônio Público, desde que ele permaneça em uma Promotoria de Justiça da Capital. Saliou, ainda, a necessidade de se fazer uma reforma administrativa na Instituição para a melhoria da prestação de serviço público aos cidadãos, e da extinção de alguns CAOP's. Em seguida, chamou atenção, também, para o **Ofício nº. 52/2013**, da lavra do Dr. Breno de Oliveira Simonassi, que, após prestar informações sobre andamento de Inquéritos Civis Públicos, registrou protesto quanto à lamentável cultura de abertura, por vezes, infundada, de procedimentos administrativos, tendo em vista, apenas, a pontuação por produtividade, vez que posteriormente são abandonados sem resolução em face da promoção e/ou remoção de membros, sugerindo como solução, ao fim, que o membro que abriu procedimento não concluído, em caso de remoção/promoção, leve consigo tais procedimentos até a conclusão. Debatida a matéria, o Conselho entendeu pela impossibilidade de o promotor de justiça levar consigo os Procedimentos, porém destacou a necessidade de se justificar fundamentadamente o porquê da não conclusão. Em seguida, foi apresentado o **Ofício nº. 002/2013 – CSIE/2013**, da lavra do Dr. Fábio Vasconcellos Lang, que encaminha, para conhecimento, o 3º Relatório de Atividades do Curso Superior de Inteligência Estratégica – 2013, referente ao período de 15 de maio a 16 de junho de 2013. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Após, o Secretário trouxe, para conhecimento, **Expediente**, da lavra da Dra. Zenaide Aparecida da Silva, encaminhando declaração emitida pela secretaria de pós-graduação da Universidade Bandeirante Anhanguera, comprobatória da regularidade da sua matrícula e

frequência. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Dando continuidade, foi apreciado o **Ofício nº. 036/2013**, da lavra da Dra. Flávia Souza Rodrigues, onde postula a alteração do requerimento de programa de mutirão/força tarefa (Ofício nº. 016/2013), para excluir a 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, ao fundamento de que o serviço está em dia. O requerimento foi deferido à unanimidade. Após, passou-se à análise do **Mem. nº. 122/2013/CGMP**, da lavra da Dra. Angélica Barbosa da Silva, encaminhando requerimento formulado pelo Dr. Ricardo Alves Peres, no qual informa que integrou Grupo de Trabalho criado no âmbito do CAOMA de 16 de agosto de 2010 a 03 de março de 2011, e, ao final, requer: 1) que se faça constar no prontuário individual, no desempenho individual, a contribuição para a execução das Metas Institucionais, nos termos do artigo 19, inciso VI, da Resolução 001/2012, bem como a respectiva pontuação; e 2) que seja conferida a pontuação de 6 pontos, visto que integrou o grupo de trabalho supracitado, por período superior a 6 meses, aplicando-se analogicamente a regra do artigo 17, inciso III, da Resolução CSMP nº. 001/2012. Após análise da matéria, verificou-se que a contribuição para a execução das Metas Institucionais citada pelo requerente ocorreu em data anterior à vigência da Resolução CSMP nº. 001/2012. Em razão disso, o Conselho Superior indeferiu o pleito, à unanimidade. Em seguida, foi dado conhecimento do **Ofício GAB/PJA nº. 086/2013**, da lavra do Dr. João Neumann Marinho Nóbrega, no qual encaminha, para conhecimento, relatório de participação no 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas. Antes de adentrar ao próximo item da pauta, a Presidente Vera Nilva informou que na semana passada, diferentemente do que se estava sinalizando, o Conselho Nacional do Ministério Público reconheceu que o Ministério Público de Contas está afeto à fiscalização do CNMP, visto fazer parte do Ministério Público Estadual. Dando continuidade, o Secretário trouxe, para análise, a **Proposta de alteração da Resolução nº. 001/2012/CSMP**, da lavra dos Drs. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Poliana Dias Alves Julião, Guilherme Goseling Araújo e Diego Nardo. Debatida a matéria, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa da Proposta à Corregedoria-Geral, a fim de que seja realizado um melhor estudo. Após, foi apreciado **Expediente**, da lavra

Conselho Superior do Ministério Público

da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Promotora de Justiça, que encaminha comprovante de frequência e relatório das atividades que participou durante o mês de junho de 2013, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Em seguida, analisou-se o **Expediente**, da lavra da Dra. Angélica Barbosa da Silva, que, em face de sua aposentadoria, devolveu à Secretaria do Conselho os Autos CSMP nº. 035/2013, 284/2012, 269/2012, 017/2013, 007/2013, 067/2013 e 076/2012. Debatida a questão, o Conselho deliberou, à unanimidade, que os referidos autos deverão retornar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, após a posse do novo Corregedor-Geral. Em seguida, foi apreciado o **MEM nº. 38/2013 - CESAF**, remetido pelo Dr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça e Coordenador do CESAF, no qual encaminha para aprovação, proposta anexa, do “Curso de Capacitação na Persecução Penal do Crime de Homicídio”, conforme determina o parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº. 001/2012. Após breve debate, o curso restou aprovado à unanimidade. Em seguida, invertendo a ordem da pauta, a Presidente trouxe, para apreciação, o **MEMO. Nº 09/2013 – 1ªPJCcap – MPE/TO**, da lavra da Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi, Promotora de Justiça Substituta, solicitando abertura de Editais para remoção/promoção das comarcas de primeira entrância, uma vez que seu vitaliciamento ocorreu em outubro de 2012 e, no entanto, ainda não foi possível sua titularização. Após breve debate, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela **abertura de Editais para concursos de 1ª e 2ª entrâncias**. Em seguida, a Presidente Vera Nilva noticiou **parceria firmada entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e a Secretaria Estadual da Educação e Cultura, por meio da Fundação de Radiodifusão Educativa do Tocantins (Redesat)**, e, que a partir do mês de setembro serão veiculados, diariamente, tanto na rede televisiva quanto radiofônica, conteúdos de utilidade pública que mostram como a atuação do Ministério Público Estadual interfere diretamente na vida da comunidade. Colocou, ainda, que semanalmente, no telejornal do horário das doze horas (12h), um Membro do Ministério Público participará, ao vivo, esclarecendo as dúvidas da sociedade. Finalizou, solicitando a participação e a contribuição de todos os Membros nesta parceria, cada qual com sua especialidade jurídica. Logo após, o Conselheiro José

Omar trouxe para reflexão **a possibilidade de revogar a Portaria que criou a Força Tarefa**, levando ao Colégio a ideia de abrir-se um Edital para os Promotores de Justiça interessados se inscreverem, tendo em vista que muitos dos Promotores que iniciaram os trabalhos na Força Tarefa já não estão mais atuando nela, enquanto outros poderiam manifestar este interesse. Às dez horas e cinquenta minutos (10h50min) a Sessão foi suspensa, sendo retomada às onze horas (11h). Após, a Conselheira Elaine Pires, Corregedora-Geral em exercício, trouxe para apreciação o **Mem. nº. 132/2013/CGMP**, que encaminha os relatórios das Correições Ordinárias feitas por Dr^a Angélica Barbosa da Silva, então Corregedora-Geral, nas Comarcas de Miracema, Miranorte, Palmas e Tocantínia. A Corregedora em exercício esclareceu tratar-se de relatórios da 8^a à 30^a Promotorias de Justiça de Palmas, haja vista que os de 1^a à 7^a foram, anteriormente, apresentados ao Conselho Superior. Ressaltou, dentre outras, as seguintes recomendações dirigidas às promotorias correicionadas: a necessidade de controle de entrada e saída de processos virtuais; a realização efetiva de atendimento ao público, que é prioridade no Ministério Público; o impulsionamento dos Procedimentos Administrativos; o controle dos prazos processuais e procedimentais. Contudo, o cumprimento dos prazos nos procedimentos acabam negligenciados em virtude de ausência de controle via *e-proc*. Destacou as situações de acúmulo verificadas, principalmente, na 28^a Promotoria de Justiça da Capital, que se encontra com quinhentos e quarenta e cinco procedimentos paralisados; na 24^a Promotoria de Justiça da Capital, com duzentos e oitenta e quatro, sendo premente a necessidade de rever a estrutura da Promotoria de Justiça. Por oportuno, aproveitou, ainda, para informar que a Corregedoria-Geral foi oficiada pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público, inclusive tendo recebido cópia da Ata da última Assembleia, sobre questão do uso irregular das senhas de acesso dos membros ao sistema *e-proc*. Prosseguindo, acentuou algumas ocorrências verificadas em promotorias do interior onde, o Promotor de Justiça, titular há mais de um ano, sequer conhecia os distritos judiciários, para lá se dirigindo apenas duas vezes por semana a fim de realizar atendimento ao público e algumas audiências, delegando as demais atribuições. Com a palavra, a Presidente suscitou casos em que Promotor de Justiça, no intuito de conhecer os distritos sob a jurisdição da Comarca da qual é titular, solicita da

Conselho Superior do Ministério Público

Administração, além de diária, o próprio transporte até a localidade, alegando não poder dispor de seu carro pessoal para esta função, situação que se mostra inteiramente inviável. Com a palavra o Conselheiro Marco Antonio postulou à Presidente que não designasse os Doutores Adriano César Pereira das Neves e Miguel Batista de Siqueira Filho, titulares das 28ª e 22ª Promotorias de Justiça da Capital, respectivamente, para realizarem sessões do Tribunal de Justiça ou cumular com outra atividade, em razão dos mesmos estarem assoberbados, conforme demonstra nos Relatórios da Corregedoria-Geral. Retomando a palavra, a Conselheira Elaine Pires registrou ocorrência de Promotores de Justiça que não residem na Comarca de suas titularidades. Na oportunidade, a Presidente Vera Nilva destacou a recente decisão do Conselho Nacional do Ministério Público pela suspensão, por 90 dias, da Subprocuradora-Geral Militar do exercício de suas funções, sendo 45 dias por residir fora do local de trabalho. Com a palavra, Conselheira Elaine Pires salientou a importância do novo Corregedor-Geral estar atento às situações e às respectivas recomendações expostas nas correições, com o fito de se dar continuidade ao trabalho já impulsionado. Ainda, aproveitou para, em nome da Dra. Angelica Barbosa, registrar agradecimentos à Dra. Maria Cristina da Costa Vilela, titular da 14ª Promotoria Justiça da Capital, por ter auxiliado, durante os trabalhos correicionais, os Drs. Edson Azambuja e Wânia de Lima e Silva, titulares das 16ª e 17ª Promotorias de Justiça da Capital. Da mesma forma, registrou agradecimentos ao Dr. Francisco Rodrigues de Souza Filho, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, que auxiliou o Dr. Delveaux Vieira Prudente Júnior, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, passou-se à apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: **1) Autos CSMP nº. 207/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 007/2010. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ALINHAMENTO COMBINADO DE PREÇOS, SUPOSTAMENTE REALIZADO NAS AUTOESCOLAS DE PORTO NACIONAL - PRÁTICA ABUSIVA CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, PASSÍVEL DE SER COIBIDA POR AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ENVOLVER INTERESSES DIFUSOS DA SOCIEDADE – ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS, NÃO SE LOGROU CONFIRMAR PARALELISMO DOS PREÇOS, VEZ

QUE OS VALORES SÃO DISTINTOS DE UMA PARA OUTRA AUTOESCOLA - ARQUIVAMENTO- HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 028/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0002. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: IRREGULARIDADES NA OFERTA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO AOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO COLÉGIO SAMARITANO DE PALMAS – O ATRASO NO CUMPRIMENTO DA GRADE CURRICULAR RESTOU JUSTIFICADO PELA REDUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS NOS HOSPITAIS DA CAPITAL – AUSÊNCIA DE FALTA INTENCIONAL OU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA ESCOLA – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO COM A INCLUSÃO DA LISTA DE ALUNOS NOS GRUPOS DE ESTÁGIOS PREVISTOS PARA O SEMESTRE - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 060/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 007/2009. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: ADIMPLENTO DE CONTAS EFETUADO COM ATRASO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ANO 2003/2004– DEVER DE RESSARCIR O ERÁRIO VALORES REFERENTES AOS JUROS E TAXAS – DANO DE PEQUENA MONTA-DESARRAZOADA A JUDICIALIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO, CONSIDERANDO QUE O CUSTO DO AFORAMENTO DAS AÇÕES SERIA SUPERIOR AO BENEFÍCIO ADVINDO – PAUTANDO-SE PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE TEM-SE POR INVIABILIZADA A RECUPERAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 065/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 024/2013. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO ORIUNDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ENCAMINHADA À 8ª PROMOTORIA PARA APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE GURUPI. RECEBIDO OS DOCUMENTOS, O PROMOTOR PROMOVEU O

Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO DESTA, POR ESTAR INVESTIGANDO SITUAÇÃO MAIS ABRANGENTE ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 004/13. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 075/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 140/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO, INSTAURADA A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, VISANDO APURAR INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO NO EXERCÍCIO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA POR PARTE DOS ESTUDANTES DE MEDICINA DA UNIRG QUE FAZEM INTERNATO. APÓS ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE ESCLARECER A QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE A JORNADA DE TRABALHO ESTAVA SENDO CUMPRIDA DE FORMA REGULAR. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 080/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 04/11. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PELO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - ILEGALIDADE – ATIVIDADE DE NATUREZA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, EFETIVA E CONTÍNUA - EXISTÊNCIA DE CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DE ASSESSOR JURÍDICO CRIADOS POR LEI MUNICIPAL - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – ATENDIMENTO – RESCISÃO DOS CONTRATOS – PROVIMENTO DOS CARGOS - ATUALMENTE O OFÍCIO ESTÁ SENDO EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DO QUADRO FUNCIONAL- LABORIOSO EMPENHO DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLUCIONANDO A DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, foram apreciados os feitos da relatoria da Presidente Vera Nilva, a saber: **1) Autos CSMP nº. 283/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 05/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DA OITIVA DO MENOR M.D.V.C PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL, MOMENTO

EM QUE SE COLHEU TER O MESMO ABANDONADO A ESCOLA E NÃO POSSUIR CERTIDÃO DE NASCIMENTO. PROVIDENCIADA A MATRÍCULA E A SEGUNDA VIA DO DOCUMENTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AS HIPÓTESES DE ACP DE RESPONSABILIDADE POR OFENSA AOS DIREITOS ASSEGURADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESTÃO PREVISTAS NO ART 208, DA LEI N. 8.069/90, E REFEREM-SE AO NÃO OFERECIMENTO OU OFERTA IRREGULAR DESSES DIREITOS - SOMENTE OS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS PARA APURAR TAIS HIPÓTESES TÊM A NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO C S M P. NO CASO DOS AUTOS, NÃO SE COGITA DE NENHUMA DAS SUPOSIÇÕES ALI PREVISTAS, TORNANDO INVIÁVEL O CONTROLE POR PARTE DESTE CONSELHO SUPERIOR - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 029/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0200. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça de Palmas. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO POR PORTARIA, PARA APURAR INÚMERAS RECLAMAÇÕES REFERENTES AO ITEM 15.1.5 DO EDITAL DO CONCURSO DO QUADRO GERAL DO ESTADO, HOMOLOGADO EM 2012, NO QUAL, FOI ESTABELECIDO A FORMA DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, CONSIDERADA PELOS RECLAMANTES UMA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADOTADAS ALGUMAS PROVIDÊNCIAS, O PROMOTOR PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ACOLHIMENTO DA PROPOSTA.”. Vista ao Conselheiro Marco Antonio. **3) Autos CSMP nº. 038/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 053/2013. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA– EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE UM CONTRATO DE LIMPEZA URBANA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS E A CONSTRUTORA ANHANGUERA - DILIGÊNCIAS ENGENDRADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NA APURAÇÃO DOS FATOS, NÃO LOGRARAM CONFIRMAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à

unanimidade. Em seguida, a Conselheira Elaine Pires procedeu a leitura dos feitos da relatoria da Dra. Angélica Barbosa da Silva, quais sejam: **1) Autos CSMP nº. 274/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 06/2011. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: INVESTIGAR ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS, EM TESE, PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ANO 2007, CONFORME REPRESENTAÇÃO LEVADA A EFEITO POR UM DOS VEREADORES DAQUELA EDILIDADE. AS PARTES, O CONTEÚDO E O PEDIDO FORMULADO NO PRESENTE PROCEDIMENTO SÃO ABSOLUTAMENTE IDÊNTICOS AOS INVESTIGADOS NO PP Nº 01/2010, INSTAURADO ANTERIORMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 278/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0196. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça de Palmas. **Ementa:** PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÃO FEITA POR CANDIDATA DO CONCURSO DO QUADRO GERAL DO ANO 2012, REFERENTE À FALTA DE JUSTIFICATIVA INDIVIDUALIZADA NOS INDEFERIMENTOS DOS RECURSOS PROPOSTOS PELOS CANDIDATOS EM FACE DOS GABARITOS. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS A ALEGAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando continuidade, foram apresentados os feitos do Conselheiro Marco Antonio, a saber: **1) Autos CSMP nº. 152/2012 – Assunto:** Procedimento Preliminar nº. 014/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR: IRREGULARIDADES NO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS “MERCADINHO PARAÍBA” - PORTO NACIONAL – ESTABELECIMENTO COMERCIAL TRANSFERIDO PARA TERCEIRA PESSOA ANTES DE SANADAS AS IRREGULARIDADES - AS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO TAC VINCULAM A ATIVIDADE COMERCIAL DESEMPENHADA – INTERESSE PÚBLICO PROTEGIDO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS– ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO –

Conselho Superior do Ministério Público

HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 059/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 008/2009. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PARECER PRÉVIO DO TCE, EM JULGAMENTO PROFERIDO NO PROCESSO Nº 2120/2005, ONDE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO DE 2004 ATRIBUÍDAS AO EX-PREFEITO. O PROMOTOR, AO ANALISAR OS DOCUMENTOS, PAUTOU PELA IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PREJUÍZO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselho Superior, deliberou, à unanimidade, pela **suspensão da distribuição dos processos** que se encontram na Secretaria do Conselho Superior até a posse do novo Membro que irá compor o Conselho Superior do Ministério Público. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta minutos (11h40min), do que, para constar, eu, _____, Marco Antonio Alves Bezerra, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Presidente

Elaine Marciano Pires
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Secretário ad hoc

José Omar de Almeida Júnior
Membro